



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.27.0229.0013705/2024-12

**PORTARIA Nº 2.778/2024  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera dispositivos da Portaria nº 768/2021, de 16 de abril de 2021, que instituiu rotina para eliminação e guarda permanente de documentos no âmbito do Ministério Público de Sergipe, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990; e

Considerando o teor da Portaria nº 768/2021, de 16 de abril de 2021, que instituiu rotina para eliminação e guarda permanente de documentos no âmbito do Ministério Público de Sergipe;

**Considerando** a necessidade de evitar o acúmulo de grande volume de massa documental no Arquivo Central do MPSE, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, bem como na Diretorias e Coordenadorias da Instituição;

Considerando a deliberação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, ocorrida em Reunião por videoconferência realizada no dia 16 de setembro de 2024; e

**Considerando** o teor do Ofício nº 45/2024 – CDM, datado de 16 de setembro de 2024, Expediente GED nº 20.27.0297.0000004/2024-28, oriundo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados o art. 4º, *caput*; e o art. 14 da Portaria nº 768/2021, com as alterações das Portarias nºs 1.471/2022; 464/2023 e 2.483/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0013705/2024-12**

**Art. 4º** O Formulário de Solicitação de Eliminação de Documentos deverá ser tramitado por meio do Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED) para a Coordenadoria de Documentação e de Memória e, ainda, enviado para o e-mail “memoria@mpse.mp.br” em formato de arquivo editável, elaborado preferencialmente por meio de editor de texto, devendo a Coordenadoria de Documentação e de Memória se manifestar sobre o recebimento dos documentos, considerando o correto preenchimento do formulário e capacidade de armazenamento dos documentos no Arquivo Central do MPSE. **(NR)**

**Art. 14** O Formulário de Recolhimento de Documento para Guarda Permanente deverá ser tramitado por meio do Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED) para a Coordenadoria de Documentação e de Memória e, ainda, enviado para o e-mail “memoria@mpse.mp.br”, em formato de texto editável, elaborado preferencialmente por meio de editor de texto, devendo a Coordenadoria de Documentação e de Memória se manifestar sobre o recebimento dos documentos, considerando o correto preenchimento do formulário e capacidade de armazenamento dos documentos no Arquivo Central do MPSE. **(NR)**”

**Art. 2º** Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Portaria nº 768/2021, de 16 de abril de 2021, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Portaria e por outras Portarias anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 27/09/2024 11:51:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0013705/2024-12**.